



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

LEI N.º 452/2014.

DENOMINA ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, "RUA DAS CANAFÍSTULAS, artéria da zona urbana deste Município, situada proxima ao conjunto habitacional "Minha Casa Minha Vida - PMCMV-I", e onde localiza-se o Centro de Beneficiamento da Pesca, com as seguintes coordenadas geográficas. LATITUDE Sul, 07º. 53', 16.5", e LONGITUDE OESTE, 036º, 49', 55.6"

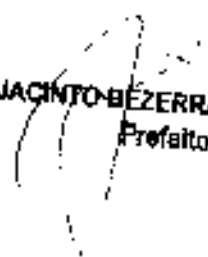
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de providenciar a colocação de placa com a denominação referida no artigo anterior, cuja, poderá ser patrocinada por pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 3º - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos - EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e providenciar as medidas cabíveis para a devida urbanização e melhoramentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 08 de setembro de 2014.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito